

# CESTA DE ALIMENTOS E SIMILARES



Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento



## QUALIDADE E SEGURANÇA PARA O CONSUMIDOR

# CESTA DE ALIMENTOS E SIMILARES QUALIDADE E SEGURANÇA PARA O CONSUMIDOR

MUITOS SÃO OS BRASILEIROS QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA CESTA DE ALIMENTOS!



A CESTA DE ALIMENTOS E SIMILARES É FORMADA POR ITENS NÃO-PERECÍVEIS, ESSENCIAIS À ALIMENTAÇÃO DOS CIDADÃOS, COMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, AÇÚCAR, CAFÉ, ÓLEO, ENTRE OUTROS...



QUALQUER EMPRESA  
PODE CONCEDER ESSE  
BENEFÍCIO!

MAS AS EMPRESAS SOMENTE PODERÃO  
OFERECER CESTAS DE ALIMENTOS OU SIMILARES  
COM A MARCA DA CONFORMIDADE  
DO INMETRO!



VIU QUANTOS ITENS SÃO AVALIADOS PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES DE CONSUMO DAS CESTAS DE ALIMENTOS E SIMILARES?



POR ISSO, AO RECEBER SUA CESTA, CONFIRA SE ELA TEM ESSA MARCA!



FAÇA VALER SEUS DIREITOS!



O MAIOR BENEFICIADO É VOCÊ!



O SUCESSO DESSE PROGRAMA DEPENDE TAMBÉM DA SUA PARTICIPAÇÃO!



POR ISSO, EXIJA A MARCA DA CONFORMIDADE DO INMETRO!



# AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

OS FORNECEDORES DEVEM SER QUALIFICADOS DE ACORDO COM CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA EMPRESA PRODUTORA DE CESTAS!



## INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DOS COMPONENTES

A EMPRESA PRODUTORA DE CESTAS DE ALIMENTOS E SIMILARES DEVE EXECUTAR INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE ACORDO COM O PLANO DA QUALIDADE E O PROCEDIMENTO DOCUMENTADO, MANTENDO REGISTROS APROPRIADOS!



## CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

DEVEM SER IMPLANTADOS PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, DE MODO A PREVENIR OU MINIMIZAR A PRESENÇA DE INSETOS OU ROEDORES!



## CONTROLE DA ÁGUA

A EMPRESA DEVE APRESENTAR EVIDÊNCIAS DE QUE A ÁGUA UTILIZADA PARA CONSUMO DIRETO OU PARA LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES ESTÁ SENDO TRATADA E CONTROLADA POR MEIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PERIÓDICAS...

...SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE RESERVATÓRIO ISENTO DE RACHADURAS, SEMPRE TAMPADO, DEVENDO SER LIMPO E DESINFETADO PERIÓDICAMENTE!



# ARMAZENAGEM DOS COMPONENTES DA CESTA

DEVEM SER CRIADAS CONDIÇÕES PARA QUE O ARMAZENAMENTO NÃO ALTERE OU COLOQUE EM RISCO A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERECIDOS!



- Só podem ser armazenados os produtos que tenham passado por inspeção de recebimento;
- as áreas de armazenamento devem ser mantidas livres de resíduos e sujeiras;
- os componentes devem ser armazenados de forma a não receber luz solar direta;
- produtos químicos, de higiene e de limpeza devem ser armazenados em separado dos gêneros alimentícios e;
- os componentes devem ser colocados sobre estrados limpos, secos e em bom estado de conservação e jamais depositados diretamente sobre o piso.

# ARMAZENAMENTO DAS CESTAS DE ALIMENTOS

SÃO OS CUIDADOS E AÇÕES, NO MOMENTO DE ARMAZENAR O PRODUTO PRONTO, QUE IRÃO GARANTIR A INTEGRIDADE E QUALIDADE DAS CESTAS DE ALIMENTOS!



- As áreas de armazenamento devem ser mantidas livres de resíduos e sujeiras para evitar a presença de insetos e roedores;
- as embalagens devem ser armazenadas sobre estrados limpos em bom estado de conservação;
- devem ser armazenadas de forma a não receber luz solar direta e;
- não devem ser arrastadas ou amassadas, devendo ser empilhadas de acordo com os critérios estabelecidos pela empresa.

## PESSOAL

TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVEM RECEBER TREINAMENTO TÉCNICO, OPERACIONAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NO ATO DA CONTRATAÇÃO E, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA A SUA ATIVIDADE!



## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AS EMPRESAS DEVEM TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, LEGALMENTE HABILITADO E REGULARMENTE INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE!



# COMPONENTES ( PRODUTOS QUE INTEGRAM A CESTA )



- Devem estar registrados nos órgãos oficiais competentes;
- tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos licenciados e;
- atendam à legislação metrológica do Inmetro.

## EMBALAGEM DAS CESTAS

- Deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes das cestas e;
- as embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, facilmente legível e contendo informações do tipo: data de produção (dia/mês/ano), prazo recomendado para abertura\*, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e instruções de conservação.

*\*O prazo máximo recomendado para abertura deve ser igual ao menor prazo de validade dos produtos que a compõe.*

## EDIFICAÇÃO

DEVE PERMITIR QUE O TRABALHO SE REALIZE EM CONDIÇÕES DE PERFEITA HIGIENE E LIMPEZA!



- As áreas externas devem ser pavimentadas e mantidas livres de entulhos, sucatas e materiais fora de uso;
- devem apresentar projeto de construção que permita as operações de limpeza e manutenção e;
- as áreas de guarda de lixo devem ser isoladas e específicas para esse fim, com pisos e paredes laváveis;
- as instalações prediais devem ser cobertas e vedadas à entrada de insetos e roedores.

# BENEFÍCIOS PARA O PRODUTOR

FORTALECE SUA IMAGEM ANTE A OPINIÃO PÚBLICA!



ASSEGURA QUE AS CESTAS DE ALIMENTOS ATENDAM AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR DEFINIDOS PELO MAPA!



...E PERMITE UM AUMENTO NA PRODUTIVIDADE!



PARA QUE AS EMPRESAS OBTENHAM A PERMISSÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA MARCA DA CONFORMIDADE NAS CESTAS QUE PRODUZEM, ELAS DEVEM SER SUBMETIDAS À AVALIAÇÃO DE UM ORGANISMO DESIGNADO.



ORGANISMO DESIGNADO É UM ORGANISMO AUTORIZADO PELO INMETRO PARA IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE UM PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, ESTABELECIDO EM REGULAMENTOS APROVADOS PELO INMETRO!



CONHEÇA AGORA OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NAS CESTAS DE ALIMENTOS E SIMILARES!



TAMBÉM DEVEM APRESENTAR **MANUAL DA QUALIDADE E PROCEDIMENTOS** PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, POSSIBILITANDO PRODUTOS MAIS SEGUROS E SAUDÁVEIS PARA O CONSUMIDOR.



POR ISSO, A SUA IMPLEMENTAÇÃO É CONDIÇÃO BÁSICA PARA QUE AS EMPRESAS OBTENHAM A PERMISSÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA MARCA DA CONFORMIDADE DO INMETRO NAS CESTAS!



## BENEFÍCIOS PARA O CONSUMIDOR

ENTRE AS VANTAGENS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CESTAS DE ALIMENTOS ESTÃO:

A MELHORIA DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS NAS CESTAS DE ALIMENTOS!



OU SEJA, MAIORES CONDIÇÕES NUTRICIONAIS PARA O CONSUMIDOR, O QUE TRAZ MAIS QUALIDADE DE VIDA!



E A REFERÊNCIA QUE ESTA MARCA REPRESENTA PARA O CONSUMIDOR, POSSIBILITANDO QUE ELE EXIJA PRODUTOS DE BOA PROCEDÊNCIA!



...ALÉM DE CUMPRIR  
TODOS OS REQUISITOS  
DE HIGIENE...



...E DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS  
PARA A MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO  
E EMBALAGEM DAS CESTAS,  
ESTABELECIDOS NA NOVA LEI!



TODAS AS EMPRESAS FORNECEDORAS  
DE CESTAS DEVEM ESTAR RELACIONADAS  
(CADASTRADAS) NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
(MAPA).



ELAS DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR  
**SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTROLE  
E FERRAMENTAS DE GARANTIA DA  
QUALIDADE...**



...A EXEMPLO DO DESENVOLVIDO  
COM BASE NOS PRINCÍPIOS DO  
**SISTEMA DE ANÁLISE DE  
PERIGO E PONTOS  
CRÍTICOS DE  
CONTROLE-  
APPCC!**



LIM MANUAL  
DE **BOAS PRÁTICAS DE  
FABRICAÇÃO**, ESPECÍFICO PARA  
A ATIVIDADE DESENVOLVIDA!



ESSA É UMA GRANDE NOVIDADE PARA TODOS OS BRASILEIROS!



DESDE JANEIRO DE 2003, TODAS AS CESTAS DE ALIMENTOS E SIMILARES DISTRIBUÍDAS NO BRASIL DEVEM OSTEMENTAR A **MARCA DA CONFORMIDADE DO INMETRO!**



Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

NÚMERO SEQÜENCIAL



**ISSO É OBRIGATÓRIO POR LEI!**



O OBJETIVO É ASSEGURAR QUE OS PRODUTOS QUE COMPOEM AS CESTAS DE ALIMENTOS E SIMILARES...



...CHEGUEM AOS CONSUMIDORES ATENDENDO AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI!



PARA ISSO, INICIALMENTE, OS PRODUTORES DEVEM QUALIFICAR OS FORNECEDORES DE CADA ITEM DA CESTA.



QUALQUER DÚVIDA OU RECLAMAÇÃO, ENTRE EM CONTATO!

[www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)  
[www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)  
[www.portaldodoconsumidor.gov.br](http://www.portaldodoconsumidor.gov.br)  
**Ouvidoria do Inmetro**  
**Tel: 0300-789-1818**

...MAIS  
QUALIDADE E  
SEGURANÇA NA  
SUA MESA!



FIM



A Cartilha Educativa sobre Cesta de Alimentos e Similares - é uma publicação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro - R. Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-232 - Tel: (21) 2563-2833 - Fax: (21) 2293-1564

E-mail: [dguai@inmetro.gov.br](mailto:dguai@inmetro.gov.br) - Site: [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) - [www.portaldodoconsumidor.gov.br](http://www.portaldodoconsumidor.gov.br)

Criação: Montandon & Dias Comunicações e Editora Ltda. - Tel: (11) 6281-6856 - Fax: (11) 6281-6439

Site: [www.montandonodias.com.br](http://www.montandonodias.com.br) - E-mail: [info@montandonodias.com.br](mailto:info@montandonodias.com.br) - Diretor: Alexandre T. Montandon

Jornalista responsável: Patrícia Zull MTB 025.996 - Revisor: Alexandre Montandon - Desenho: Alexandre Araújo

Arte Final: Cleber Salles - Letras e Cor: Stefany R. Macedo - ©2003 Todos os direitos reservados ao Inmetro.



**TELEFONES ÚTEIS****IPEM / RJ**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Rio de Janeiro  
Tel: (21) 2597-3212/0416  
Fax: (21) 2595-5917

**IPEM / SP**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado de São Paulo  
Tel: (11) 5085-2900/5069-0300  
\*Fax: (11) 5061-6440/0522  
e-281

**IPEM / RN**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Rio Grande do Norte  
Tel: (84) 222-0402/5920  
Fax: (84) 211-4884

**IPEM / RO**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado de Rondônia  
Tel: (69) 223-2495/2275/2279  
Fax: (69) 229-6020

**IPEM / TO**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado de Tocantins  
\*Tel: (63) 218-2080/2079/  
2074/2074  
Fax: (63) 218-2072

**IPEM / MAC**

Instituto de Pesos e Medidas  
de Macaé  
Tel: (82) 231-1799/327-0699  
Fax: (82) 327-6431

**IPEM / MG**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado de Minas Gerais  
Tel: (31) \*3356-6688/  
34262499  
Fax: (31) 3426-2499

**IPEM / PB**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado da Paraíba  
Tel: (83) 241-3086  
Fax: (83) 215-7438/7332/  
7424

**\*IPEM / INPI**

Instituto de Pesos e Medidas  
de Pernambuco  
Tel: (81) 423-1220/7322/  
7650  
Fax: (81) 423-7522

**IPEM / FORT**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Ceará  
Tel: (85) 256-7044  
Fax: (85) 256-0297

**IPEM / AM**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Amazonas  
Tel: (92) 663-3087/4234  
Fax: (92) 663-4858

**IPEM / AP**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Amapá  
Tel: (96) 222-5601  
Fax: (96) 222-5682

**IMEPI**

Instituto de Metrologia  
do Estado do Paraná  
Tel: (86) 229-1702/1411  
Fax: (86) 229-2626

**Inmetro / ES**

Instituto Nacional de  
Metrologia, Normalização  
e Qualidade Industrial  
Tel: (27) 3381-6672/6677  
Fax: (27) 3381-6689

**Inmetro / RS**

Agência do Inmetro no Estado  
do Rio Grande do Sul  
Tel: (51) 3342-1155  
Fax: (51) 3337-9091

**IPENMAR**

Instituto de Pesos e  
Medidas do Estado  
do Maranhão  
Tel: (98) 232-3658  
Fax: (98) 221-0037

**\*ITPS/ SE**

Instituto de Tecnologia  
e Pesquisas do Sanguê  
Tel: (79) 211-9300  
Fax: (79) 211-3617

**SUR-01 / GO**

Superintendência Regional do  
Inmetro no Estado de Goiás  
Tel: (62) 241-1155/1229  
Fax: (62) 281-5395

**SUR-02 / SC**

Superintendência do Inmetro  
no Estado de Santa Catarina  
Tel: (48) 381-5200/5219  
Fax: (48) 381-5213

**\*AEM/ MS**

Agência Estadual de Metrologia  
do Mato Grosso do Sul  
Tel: (67) 342-1179/5680/5709  
Fax: (67) 342-1219

**IBAMETRO**

Instituto Baiano de  
Metrologia  
Tel: (71) 394-1031/1270/1120  
Fax: (71) 394-1186

**\*EMENQ/ MT**

Instituto Mato-grossense de  
Metrologia e Qualidade Industrial  
Tel: (65) 624-8785  
Fax: (65) 624-5822

**IMEP/ PA**

Instituto de Metrologia  
do Pará  
Tel: (91) 246-2494/2554  
Fax: (91) 246-3024

**IPEM/ PR**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Paraná  
Tel: (41) 256-7122  
Fax: (41) 256-5496

**IPEM/ AC**

Instituto de Pesos e Medidas  
do Estado do Acre  
Tel: (68) 229-5566/6349  
Fax: (68) 229-5566



[www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)  
[www.portaldoconsumidor.gov.br](http://www.portaldoconsumidor.gov.br)  
 Ouvidoria do Inmetro - Tel: 0300-789-1818



**MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO**

